

- em Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º - Fica concedido, no proximo exercicio de 1.951, um auxilio de vinte mil Cruzeiros (Cr. \$ 20.000,00) a Empresa de Transporte Urbano, desta cidade, de propriedade do Sr. Boanerges Alves Franca.
- Art. 2º - Fica concedida, ainda, uma subvencão annual de tres mil Cruzeiros (Cr. \$ 3.000,00), a Amplificadora Cultural São Vicente desta cidade.
- Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 46, de 17 de Janeiro de 1950, que fixa em doze mil Cruzeiros (Cr. \$ 12.000,00) annua o auxilio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do Serviço de Transporte Urbano.
- Art. 4º - Para correr as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º serão consignadas dotações no orçamento do exercicio de 1.951.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Ferrari de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Lencastre Contador, Servindo de Secretario.

Lei nº 58 de 30 de Novembro de 1950
Concede Gratificação

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica concedido ao Operário do Crime, enquanto exercer as funções de Operário da Policia, a gratificação annual de tres mil Cruzeiros (Cr. \$ 3.000,00) a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo anterior correrão por dotação orçamentária

111. 2. j. -
própria. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedicto Henriques de Jesus Prefeito Municipal
(Augusto B. de Siqueira) Contador, Servindo de Secretário

Lei Nº 59, de 30 de Novembro de 1950.

Extinguindo cargo e reduzindo vencimentos de Funcionário da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica extinto, a partir de 1º de Janeiro de 1951, o cargo de Escrevente, Padrão "L". Art. 2º - O Bibliotecário Municipal, Padrão "J", a partir de 1º de Janeiro de 1951, perceberá os vencimentos do Padrão "A", ou seja, Nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 9.800,00).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedicto Henriques de Jesus Prefeito Municipal
(Augusto B. de Siqueira) Contador, Servindo de Secretário.

Lei Nº 61 de 30 de Novembro de 1950.

Extinção do cargo de Bibliotecário do Município de Silvânia - Estado de Goiás. A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Bibliotecário do Município de Silvânia
extinto.